



PROJETO DE LEI N.º 099/2019

“Altera a Lei nº 3.969, de 21 de agosto de 2019, que “Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do Poder Legislativo do Município de Ipatinga, e dá outras providências”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:


Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.969, de 21 de agosto de 2019 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos), referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no ano 2017 e 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos) referente ao INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor acumulado no ano 2018 aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

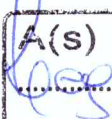
Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de agosto de 2019.

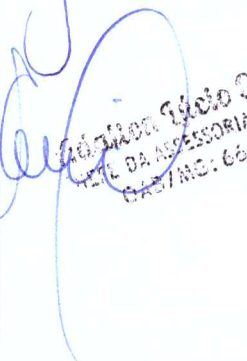

Jadson Heleno Moreira
Presidente


Sebastião Ferreira Guedes
Vice-Presidente


Adiel Fernandes Oliveira
Primeiro Secretário


Ademir Cláudio Dias
Segundo Secretário


A(s) Comissão (ões)
.....
Para Fins de Parecer
em: 23 / 08 / 19
Prazo para Parecer
Até: 02 / 09 / 19


Adiel Fernandes Oliveira
Assessoria Técnica
CNPJ nº: 06.358